



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **DECRETO Nº. 249, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)** obedecendo à seguinte classificação:

<b>02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.1050.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3.3.90.93.00 - 252 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 1.400,00
<b>02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.1600.3.004 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS</b>	
3.3.30.93.00 – 781 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres).....	R\$ 100,00
<b>02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.1250.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER</b>	
3.3.90.30.00 – 2015 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 25.000,00
3.3.90.31.00 - 2030 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORTIVAS E OUTRAS	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 10.000,00
<b>02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>20.606.1500.2.057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>	
3.3.90.37.00 - 3068 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 16.000,00
<b>02.013 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
<b>22.661.1550.2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
3.3.90.30.00 – 3231 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 77.500,00</b>

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*eletronico* Nº 2674  
da 21/09/22 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- II. **Anulação parcial**

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

##### 04.122.1050.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 – 183 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 1.400,00

#### 02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

##### 27.812.1250.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.14.00 – 1917 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.37.00 – 1957 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 15.000,00

3.3.90.40.00 – 1987 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

#### 02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

##### 20.606.1500.2.058 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

3.3.90.39.00 – 3152 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 16.000,00

#### 02.013 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

##### 22.661.1550.2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.00 – 3269 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 25.000,00

**TOTAL ..... R\$ 77.500,00**

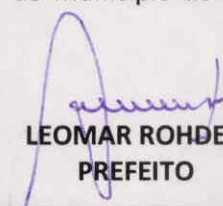
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2022.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO**